Guaíra – Pr., em 08 de maio de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 14777
EM 09/05/2025 às 14:51
SERVIDOR

MENSAGEM Nº 019/2025

Excelentíssima Senhora
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – Paraná
Assunto: projeto de Lei referente alteração da Lei Municipal nº 1.593/2008.
Registrado no memorando online sob nº 1.045/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Vimos por meio desta, encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.593/2008, para fins de fixar o subsídio dos Conselheiros Tutelares após aprovação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Primeiramente, destacamos que o Conselho Tutelar é um órgão fundamental na proteção dos direitos da criança e do adolescente, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Seus membros atuam na linha de frente, garantindo que os direitos sejam respeitados e que as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade recebam o apoio necessário.

Neste sentido, o objetivo da presente propositura é valorizar os membros do Conselho Tutelar, fixando um valor digno a título de remuneração, em razão das suas atribuições e trabalhos que desempenham, além das peculiaridades existentes considerando a localização do Município de Guaíra, Estado do Paraná. É notório que, pelo fato de estarmos localizados em região de fronteira, é grande o número de atendimentos em situações de conflito em aldeias ou em locais perigosos, deste modo, o aumento da remuneração seria uma forma de reconhecer o árduo trabalho realizado pelos Conselheiros Tutelares na proteção das nossas crianças e adolescentes.

Outrossim, de acordo com a legislação vigente, o Conselheiro Tutelar atua de forma exclusiva, o que impede que exerçam outras atividades remuneradas. Portanto, é fundamental que a remuneração seja adequada, dentro dos parametros legais, permitindo que se dediquem integralmente à proteção dos direitos das crianças e adolescentes. Além do mais, é válido considerar que uma remuneração adequada é fundamental para atrair e reter profissionais qualificados e comprometidos, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à Comunidade.

Por fim, destacamos que nos termos da legislação vigente, o valor a título de subsídio dos Conselheiros Tutelares foi submetido ao crivo do CMDCA, tendo sido aprovado por unanimidade pelos atuais membros, conforme Ata nº 01/2025 que segue em apenso.

Deste modo, solicitamos a adoção das medidas cabíveis a fim de que seja atribuído ao referido Projeto de Lei o **caráter de urgência**, nos termos definidos no **artigo 51 da Lei Orgânica deste Município**, ante a necessidade de implementarmos os efeitos da referida propositura junto a folha de pagamento dos profissionais contemplados a partir do mês de maio do ano corrente.

Diante ao exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Av. Coronel Otávio Tosta, 126. Centro - Fone: (44) 3642-9900 - CNPJ: 77.857.183/0001-90 - www.guaira.pr.gov.br - CEP 85980-000 | Guaíra. PR. Brasil